



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.705.580/0001-37, da fração de 4.070,89 m² (quatro mil e setenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576279 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, Rua Projetada “C”, quadra E, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x,y(545552,85, 7188001,80) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51° W, a partir do qual segue confrontando com o Lote 02 no rumo 49°36'39"SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x,y(545610,43, 7187952,81), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de Matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42°50'59"SO com distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

de 57,83m onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas x,y(545571,10, 7187910,41), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "B" no rumo 47°09'01"NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545515,77, 7187961,74), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "C" no rumo 42°47'21"NE com distância de 53,80m onde chega-se ao ponto M-01 em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.070,89 m².

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), a ser edificado sobre a fração objeto da presente concessão, além da instalação de entrada de energia elétrica e serviços de terraplanagem na área necessária ao desenvolvimento da atividade.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 06 (seis) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de março de 2021.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2021

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

A presente propositura é de extremo e relevante interesse público, eis que visa primordialmente alavancar a política pública de geração de emprego e renda à nossa população.

Objetivamos assim conceder à empresa NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, uma área de 4.070,89 m² (quatro mil e setenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), para a instalação e operacionalização de indústria de frango caipira desfiado, cozido e temperado.

Com relação aos empregos, a concessionária gerará cerca de seis (06) empregos diretos, além de outros indiretos a trabalhadores de nosso Município, número bastante expressivo no cenário econômico em que vivemos.

O início das atividades da empresa está programado para seis meses a partir a outorga da escritura de concessão de direito real de uso.

Dessa forma, ante a visível prevalência do interesse público, esperamos que os Ilustres Pares se manifestem favoráveis a presente propositura.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



NATUROW INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Of. n.º 01/2021

Fernandes Pinheiro, 3 de março de 2021

Assunto: Estruturação da planta industrial da Naturow

Exma. Sra. Cleonice Schuck,

A Naturow Indústria de Alimentos LTDA, CNPJ 40.705.580/0001-37 vem através deste ofício encaminhar documentação que descreve sua intenção de instalar a planta industrial no município de Fernandes Pinheiro, conforme anexos.

Para tanto, solicitamos a disponibilização de um imóvel no bairro industrial, barracão, estrutura de energia elétrica e hidráulica e terraplanagem.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,

Laura Ribeiro Vargas
Laura Ribeiro Vargas

Sócia da empresa Naturow Alimentos

A Excelentíssima Sra. Cleonice Schuck
Prefeita de Fernandes Pinheiro-PR
Ay. Remis João Loss, 600, Fernandes Pinheiro - PR, 84535-000

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itati - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Itati - PR, 29 de janeiro de 2021.



LAIS RIBEIRO VARGAS
Sócia/Administradora



LAURA RIBEIRO VARGAS
Sócia

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LAIS RIBEIRO VARGAS, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de João Monlevade – MG, data de nascimento 28/10/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05386898602, expedida por Detran/MG e CPF: nº 112.803.426-33, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Cristina, nº 656, Apt. 31, São Pedro, CEP: 30330-130;

LAURA RIBEIRO VARGAS, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de João Monlevade – MG, data de nascimento 28/05/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04211281473, expedida por Detran/PR e CPF: nº 099.192.926-80, residente e domiciliada na cidade de Irati - PR, na Rua Trajano Grácia, nº 347, Apt. 04, Bairro Stroparo, CEP: 84507-060;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, e usará a expressão **NATUROW ALIMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Trajano Grácia, nº 347, Apt. 04, Bairro Stroparo, Irati - PR, CEP: 84507060.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Fabricação de produtos alimentícios pré-cozidos, cozidos e temperados; Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios pré-cozidos, cozidos e temperados.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelas sócias da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LAIS RIBEIRO VARGAS	10.000	10.000,00	33,33
LAURA RIBEIRO VARGAS	20.000	20.000,00	66,67
TOTAL:	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **LAIS RIBEIRO VARGAS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apuradas.

Laís Ribeiro Vargas

Laís Ribeiro Vargas



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GELSON MENON, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 067300, expedida em 09/06/2014, inscrito no CPF nº 03091343901, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03091343901	067300	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.705.580/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2021
NOME EMPRESARIAL NATUROW INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATUROW ALIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TRAJANO GRACIA	NÚMERO 347	COMPLEMENTO APT 04
CEP 84.507-060	BAIRRO/DISTRITO STROPARO	MUNICÍPIO IRATI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO NATUROWALIMENTOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 8749-2889		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2021** às **17:39:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023616464-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.705.580/0001-37**
Nome: **NATUROW INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NATUROW INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.705.580/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:47 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **2443.6879.8A5B.30F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	<p>Plano de desenvolvimento Naturow Alimentos</p> <p>Março de 2021</p>	<p>NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</p> <p>CNPJ: 40.705.580/0001-37</p> <p>Elaborado em 01/03/2021</p>
---	---	---

Plano de estruturação

Naturow Indústria de Alimentos



Fernandes Pinheiro - PR

2021

	<p>Plano de desenvolvimento Naturow Alimentos</p> <p>Março de 2021</p>	<p>NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</p> <p>CNPJ: 40.705.580/0001-37</p> <p>Elaborado em 01/03/2021</p>
---	---	---

Histórico

A indústria de alimentos Naturow nasce a partir da demanda para produção de frango caipira desfiado, cozido e temperado, pronto para consumo, da empresa parceira Golden Aves, situada no município de Rio Azul e com cinco anos de atuação no mercado de carne de frango caipira.

Atualmente a Golden Aves envia pequena parcela de sua produção de frango caipira para Curitiba-PR, para processamento em uma indústria de alimentos que tem capacidade produtiva limitada. A fabricação deste produto, que já está no mercado, depende de equipamentos específicos da indústria de alimentos em geral, a autoclave para esterilização.

A Naturow atenderá a demanda da Golden Aves para que o produto possa ser produzido em maior quantidade, além de desenvolver sua linha de produtos próprios, conforme projeção de embalagens na Figura 2.



Figura 1- Embalagem peito de frango caipira desfiado da marca Golden Aves.

	<p>Plano de desenvolvimento Naturow Alimentos</p> <p>Março de 2021</p>	<p>NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</p> <p>CNPJ: 40.705.580/0001-37</p> <p>Elaborado em 01/03/2021</p>
---	---	---

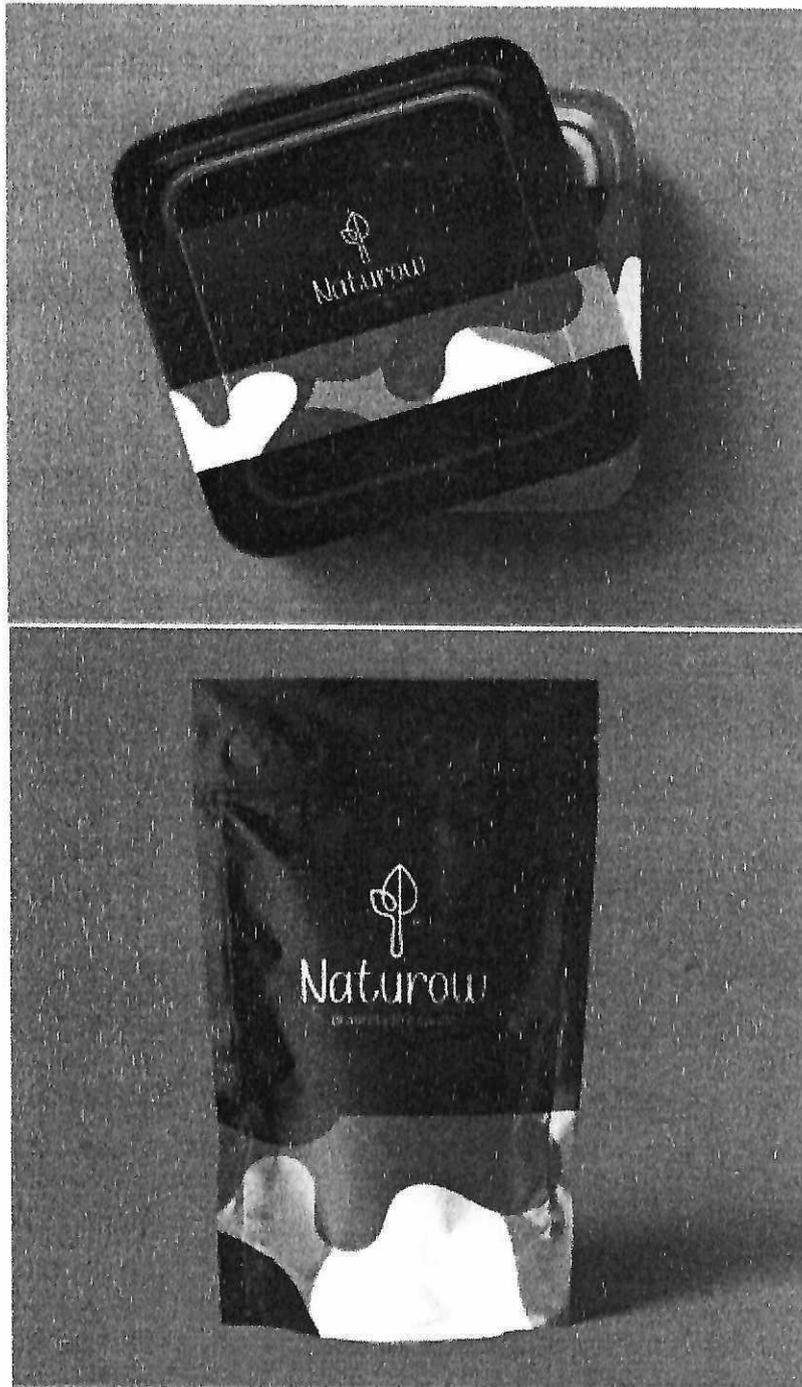


Figura 2- Projeção de embalagens com a identidade visual da marca Naturow.

Objetivos

Estruturar a planta de produção da Naturow Alimentos.

	<p>Plano de desenvolvimento Naturow Alimentos</p> <p>Março de 2021</p>	<p>NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</p> <p>CNPJ: 40.705.580/0001-37</p> <p>Elaborado em 01/03/2021</p>
---	---	---

Localização

Fernandes Pinheiro – Paraná.

O município de Fernandes Pinheiro está situado na região sudeste do Paraná, região privilegiada pela cobertura florestal e preservação de corpos hídricos e com forte influência da agricultura familiar. Tais fatores configuram diferencial, principalmente no tocante a produção de alimentos especiais, naturais e orgânicos, cuja demanda é crescente no país e no mundo.

Tendo em vista essas características, a Naturow Alimentos visa estruturar sua planta de produção de forma agregar tais potenciais em seus produtos.

Produção inicial

A indústria será projetada de maneira que possa sofrer expansões de acordo com o crescimento de vendas de seus produtos próprios e da demanda por serviços terceirizados.

Inicialmente a estimativa de produção é de 500kg de produto acabado por dia, onze toneladas por mês.

Produtos a serem desenvolvidos

Os produtos serão prontos para consumo, já temperados e cozidos em processo de esterilização. Será priorizada a utilização de matéria-prima regional, preferencialmente de produção orgânica certificada.

- Peito de frango caipira desfiado;
- Peito de frango desfiado orgânico;
- Coxa/sobrecoxa de frango caipira desfiados;
- Coxa e sobrecoxa de frango orgânico desfiados;
- Caldo de frango caipira;
- Caldo de frango orgânico;
- Carne de suíno em cubos ao molho;
- Carne bovina desfiada;
- Carne de cordeiro desfiada;
- Estrogonofe;
- Risotos diversos;
- Molho diversos;
- Sopas diversas;
- Massa de tomate.

	<p>Plano de desenvolvimento Naturow Alimentos</p> <p>Março de 2021</p>	<p>NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</p> <p>CNPJ: 40.705.580/0001-37</p> <p>Elaborado em 01/03/2021</p>
---	---	---

Canais de comercialização

A comercialização dos produtos da Naturow Alimentos será realizada no atacado, varejo e em *e-commerce*.

Investimento estimado

O investimento para estruturação da fábrica foi estimado conforme a *Tabela 1*, incluindo construção civil, aquisição de equipamentos específicos, consultorias e custos de implantação e capital de giro.

Tabela 1- Valores a serem investidos

Tipo de investimento	Valor estimado
Construção civil	R\$500.000,00
Equipamentos	R\$500.000,00
Consultorias/implantação	R\$60.000,00
Capital de Giro	R\$100.000,00
TOTAL	R\$1.130.000,00

Projeção de rentabilidade inicial

Cálculos de rentabilidade para produção de 500kg de frango desfiado por dia foram exemplificados na planilha a seguir.



Plano de desenvolvimento
Naturow Alimentos

Março de 2021

NATUROW INDÚSTRIA DE
ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.705.580/0001-37

Elaborado em 01/03/2021

PRODUÇÃO	27500	UNIDADE(gramas)	400
FUNCIONÁRIOS	6	KG/MÊS	11000
DISCRICÃO CUSTOS		CUSTO TOTAL	CUSTO UNITARIO
OPERAÇÃO	Salarios e Ordenados	R\$ 11.980,80	R\$ 0,44
	Energia Elétrica	R\$ 1.650,00	R\$ 0,06
	Embalagem Primária (R\$0,70)	R\$ 19.250,00	R\$ 0,70
	Embalagem Secundária (R\$1,28)	R\$ 35.200,00	R\$ 1,28
	Embalagem Terciária (R\$0,15)	R\$ 4.125,00	R\$ 0,15
	Manutenção e Serviços	R\$ 9.000,00	R\$ 0,33
	EPIs Funcionarios	R\$ 600,00	R\$ 0,02
	Seguranca	R\$ 300,00	R\$ 0,01
	Lavanderia	R\$ 200,00	R\$ 0,01
	Controle de pragas	R\$ 200,00	R\$ 0,01
	Higienização Limpeza	R\$ 500,00	R\$ 0,02
	Despesas Administrativas MARKETING	R\$ 6.000,00	R\$ 0,22
	TOTAL	R\$ 89.005,80	R\$ 3,24
	MATÉRIA PRIMA	Peito de frango caipira (kg)	R\$ 11,00
11000		R\$ 121.000,00	
TOTAL	R\$ 121.000,00	R\$ 4,40	
CUSTO TOTAL		R\$ 210.005,80	
CUSTO FINAL CAIXA 400G		R\$ 7,64	
VENDA	Peito de frango desfiado (400g)	R\$ 9,93	R\$ 10,69
	IMPOSTOS (12%)	R\$ 1,19	R\$ 1,28
COMERCIAL	Comissões (2º Distribuição do Produto Final (6%))	R\$ 0,79	R\$ 0,86
	TOTAL	R\$ 11,91	R\$ 12,83
LUCRO POR UNIDADE		R\$ 2,29	R\$ 3,05
LUCRO TOTAL		R\$ 63.001,74	R\$ 84.002,32

Previsão de faturamento anual

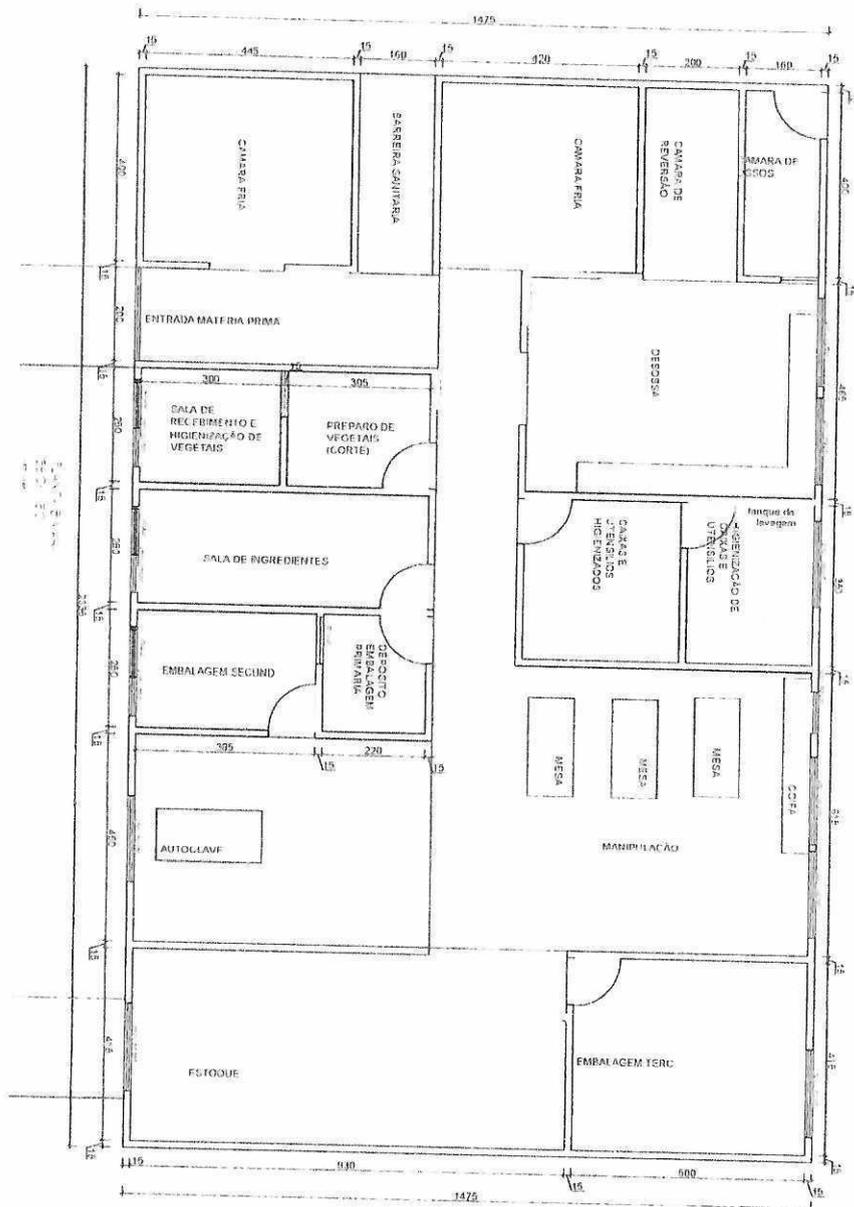
O faturamento mensal e anual foram projetados e dispostos na Tabela 2 com base na produção e venda do produto peito de frango caipira desfiado. Desconsiderou-se a produção e venda de outros produtos da marca.

Tabela 2 - Previsão de faturamento mensal/anual com a produção de peito de frango caipira desfiado.

	2021		2022		2023	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Matéria prima (kg)	5500	33.000	11000	132000	11000	132000
Custo produção (R\$)	105.002,90	630.017,40	210.005,80	2.520.069,60	210.005,80	2.520.069,60
Faturamento (R\$)	146.987,50	881.925,00	293.975,00	3.527.700,00	293.975,00	3.527.700,00
Lucro líquido (R\$)	42.001,16	252.006,96	84.002,32	1.008.027,84	84.002,32	1.008.027,84

Planta baixa da indústria

A configuração da planta industrial será conforme disposto abaixo, com área construída total de 344m². Poderá sofrer pequenas alterações, caso seja necessário.



	<p>Plano de desenvolvimento Naturow Alimentos</p> <p>Março de 2021</p>	<p>NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</p> <p>CNPJ: 40.705.580/0001-37</p> <p>Elaborado em 01/03/2021</p>
---	---	---

Sugestão de localização da planta industrial

Sugestão de localização conforme prévio contato com a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e, tendo em vista a disponibilidade do lote destacado na Figura 3, no bairro industrial do município.

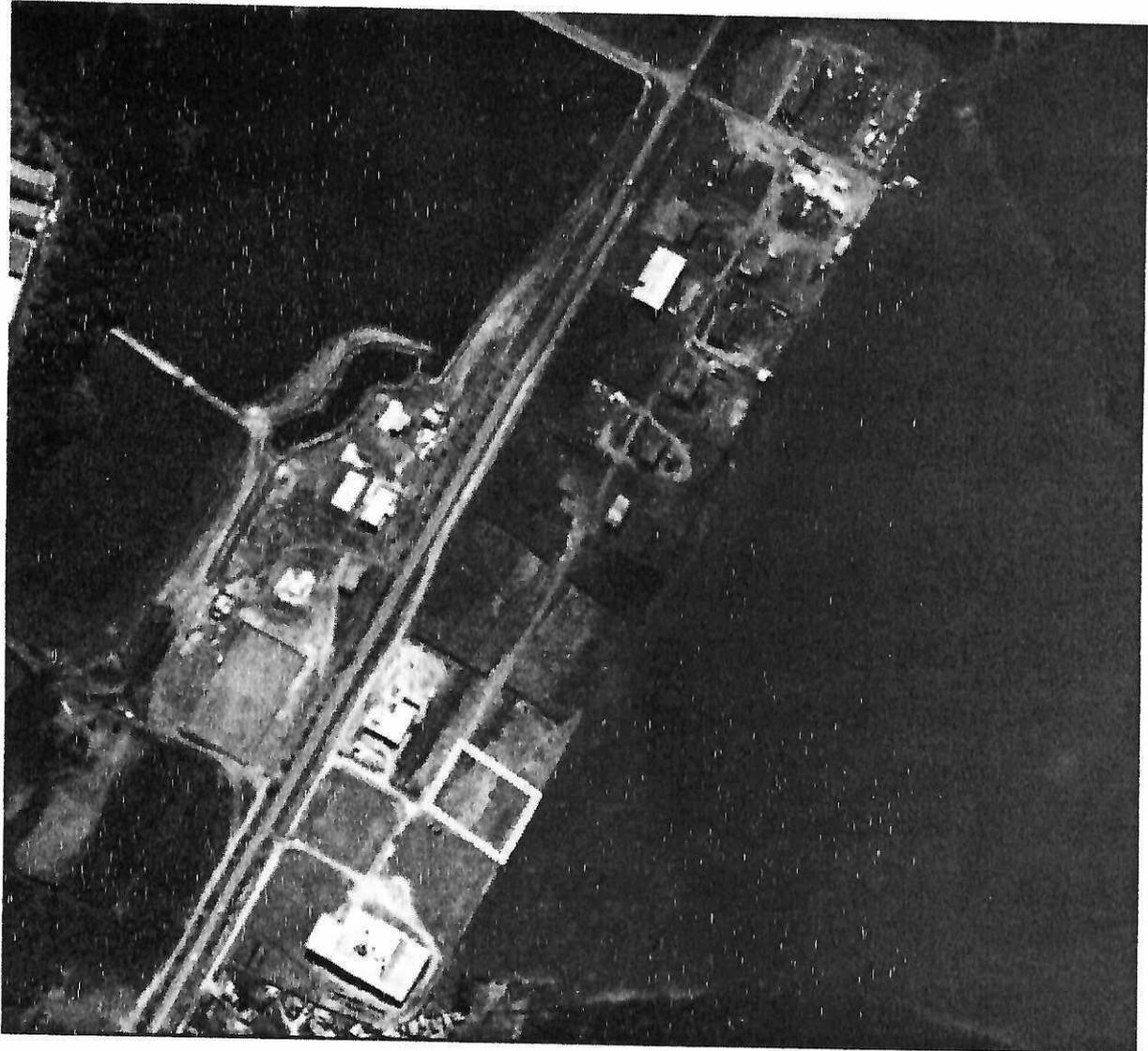
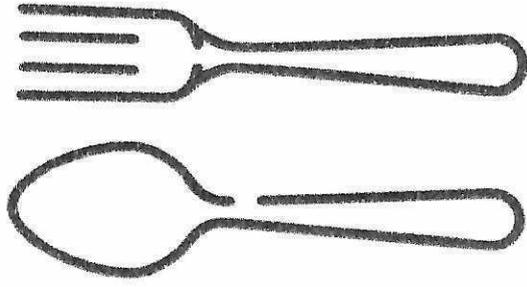
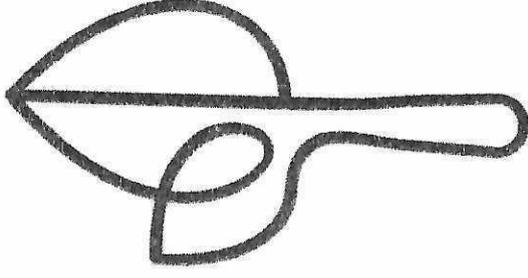
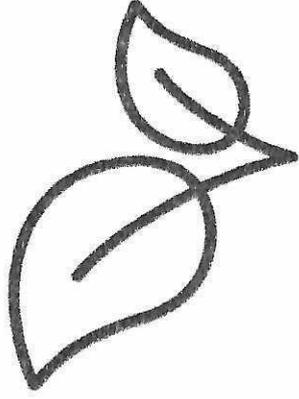


Figura 3 - Sugestão de localização da planta no bairro industrial do município de Fernandes Pinheiro

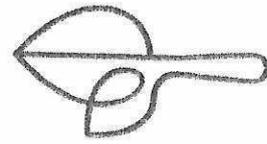


Utensílios utilizados
para alimentação



Folhas para representar
o natural e a origem de
tudo, agricultura familiar.

| A MARCA



Naturrow

Praticidade e saúde



Município de Fernandes Pinheiro - 2021
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO SIMPLIFICADO

página 1 de 1

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
2576279	01	02	004	000E	0001	1	

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL

Cod. pessoa: 143103

Nome: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CPF/CNPJ: 01.619.323/0001-20

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO : RUA PROJETADA C, SN - PARQUE INDUSTRIAL

LOTEAMENTO : PR 438 KM 5,5

COMPLEMENTO : Não encontrado.

CEP : 84535000

TELEFONE : 0

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL

OFÍCIO RI	MATRICULA RI	LOTEAMENTO RI	QUADRA RI	LOTE RI
	5090			

VALOR VENAL
34.877,10

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Dimensões

ÁREA TOTAL : 4070,89m²

QUOTA 4070,89m²

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: 0,00m²

FRENTE : 53,79m

FUNDOS : 53,79m

LATERAL DIREITA : 75,67m

LATERAL ESQUERDA : 75,67m

Testadas

face da quadra

[27] RUA PROJETADA C

principal

Sim

seção logradouro

INFORMAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES